



Estado do Rio de Janeiro

Reg. Lx
FIS 24

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 134/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Sr. Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal, usando a Comissão criada pela Lei Municipal nº 129/92, de 24 de julho de 1992, autorizada a conceder bolsas de estudo a estudantes do 3º grau.
- Artº 2º - O benefício será concedido aqueles que se inscreverem na Secretaria Municipal de Educação, mediante consenso da Comissão citada no artigo anterior, após analisados os dados e seus comprovantes, que serão exigidos no regulamento desta Lei a ser baixada pelo Executivo.
- Artº 3º - Os contemplados pelas bolsas assinarão previamente com o Município um contrato para prestação de serviços na área que estiver cursando ou irá cursar como reposição de gastos com a bolsa citada.
- Artº 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.
- Artº 5º - A regulamentação desta Lei será baixada por Decreto, pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 1992.

LEOPOLDO CESAR DA SILVA

- Prefeito -

385-6